Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo critérios e diretrizes para sua implementação, garantindo a efetividade do atendimento.

Art. 5°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA
Aos doze dias do mês de maio de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

LEI Nº 5.494/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.323/2014 QUE DISPÕE SOBRE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E 4.734/2021 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica extinto o Cargo de provimento em comissão que integra o **Anexo 01**, da Lei Municipal Nº 3.323/2014 conforme segue:

Secretaria De Planejamento, Inovação, Desenvolvimento Econômico e Turismo	Diretor Do Departamento De Desenvolvimento Econômico e Turismo	01	CC-3	R$ 7.100,89

Art. 2º. Ficam criados os cargos de provimento em comissão que passam a integrar o **Anexo 01**, da Lei Municipal Nº 3.323/2014 conforme segue:

Secretaria De Planejamento, Inovação, Desenvolvimento Econômico e Turismo	Diretor Do Departamento De Desenvolvimento Econômico	01	CC-3	R$ 7.100,89
Secretaria De Planejamento, Inovação, Desenvolvimento Econômico e Turismo	Diretor Do Departamento De Turismo	01	CC-3	R$ 7.100,89

Art. 3º. Ficam os cargos vinculados a estrutura administrativa do Poder Executivo, instituída pela Lei 4.734 de 11 de novembro de 2021 e suas alterações, conforme estabelecido na tabela do Artigo 2º, desta lei.

Art. 4º. Inclui ao Anexo 02 da Lei Municipal 3.323/2014 o Anexo I desta Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos treze dias do mês de maio de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

ANEXO I

INCLUI AO ANEXO 02 DA LEI MUNICIPAL 3.323/2014

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CARGO OU FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Formação: Ensino Superior ou experiência na área Idade mínima: 22 anos Habilitação: Administração, Gestão Pública ou áreas afins. Carga horária: 40 horas

TIPO: CARGO EM COMISSÃO

ATRIBUIÇÕES:

Elaborar e implementar políticas e estratégias de desenvolvimento econômico para o município;

Planejar, coordenar e controlar programas e atividades relacionadas ao fomento à indústria, comércio e serviços, à difusão de tecnologia e informações de mercado e à integração econômica;

Promover a execução de projetos voltados ao desenvolvimento socioeconômico do Município;

Desenvolver e manter um relacionamento próximo com empreendedores locais para fomentar iniciativas de crescimento;

Desenvolver programas de incentivo e viabilização dos setores industrial, comercial e de prestação de serviços do Município, com respeito à sustentabilidade ambiental;

Executar programas de ampliação e conservação da base agroindustrial do Município, bem como no campo da agricultura familiar;

Apoiar e auxiliar ações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Matelândia - CODEM;

Coordenação de programas de capacitação e treinamento para a força de trabalho local;

Realizar estudos e pesquisas de mercado para identificar oportunidades de desenvolvimento econômico.

Promover chaves e eventos de networking entre empresários e profissionais do setor;

Elaborar relatórios periódicos sobre o desempenho econômico do município e apresentar à administração pública;

Identificar e analisar as demandas do setor produtivo, buscando soluções para os entraves ao desenvolvimento;

Promover a inovação e a tecnologia criando incentivos para startups e empresas inovadoras;

Conduzir reuniões de planejamento estratégico para o desenvolvimento econômico do município;

Apoiar a implementação de políticas ambientais que promovam o desenvolvimento sustentável;

Participar de fóruns regionais e nacionais sobre desenvolvimento econômico e compartilhar experiências locais;

Realizar campanhas de estímulo ao consumo local e à valorização dos produtos regionais;

Gerenciar a divulgação das iniciativas e programas do departamento, incluindo marketing e relações públicas;

Assessoria à administração municipal na formulação de políticas de incentivos fiscais e tributários para empresas;
Promover o desenvolvimento d indústria, comércio e prestação de serviços;

Acompanhar as tendências econômicas e sociais, adaptando as estratégias do departamento conforme necessário;

Participar na elaboração de planos diretores e zoneamento municipal relacionado ao desenvolvimento econômico;

Coordenar programas de apoio a micro e pequenas empresas, incluindo linhas de crédito e subsídios;

Gerir e supervisionar a captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Matelândia;

Incentivar o associativismo, como forma de redução de custos, evolução tecnológica, melhoria da produtividade e aumento da renda do micro e pequenos produtores rurais;

Elaborar e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e de geração de emprego e renda;

Desenvolver políticas de concessão de incentivos econômicos e operacionais destinadas à implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços; Atuar e interagir com organismos representativos da iniciativa privada envolvidos em atividades da indústria, do comércio e de serviços;

Controlar a concessão de incentivos econômicos e fiscalizar a correta aplicação deles;

Promover e coordenar eventos de promoção do desenvolvimento econômico;

Fomentar as iniciativas empreendedoras e buscar linhas de crédito para investimentos;

Promover missões empresariais, a participação em eventos promocionais e em feiras e exposições;

Acompanhar a participação do Município no Movimento Econômico e no estabelecimento dos índices de participação na receita tributária estadual;

Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025 | ANO: XIV | EDIÇÃO Nº: 3583 - 26 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
CARGO OU FUNÇÃO	**REQUISITOS MÍNIMOS**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	Formação: Ensino Superior ou experiência na área Idade mínima: 22 anos Habilitação: Administração, Gestão Pública ou áreas afins. Carga horária: 40 horas

TIPO: CARGO EM COMISSÃO

ATRIBUIÇÕES:

Elaborar e implementar o plano diretor de turismo do município, alinhado às políticas públicas locais;

Desenvolver estratégias para promover o destino turístico na mídia e em eventos nacionais e internacionais;

Fomentar parcerias com a iniciativa privada e organizações do setor para desenvolver o turismo local;

Realizar estudos de viabilidade e pesquisas de mercado para identificar tendências e oportunidades no setor;

Organizar e coordenar eventos turísticos, como festivais, feiras e exposições para atrair visitantes;

Promover capacitação e treinamento para profissionais do setor de turismo e hospitalidade;

Acompanhar e avaliar indicadores de desempenho do turismo no município, elaborando relatórios periódicos;

Desenvolver programas e projetos que valorizem a cultura, a história e as tradições locais.
Fomentar o ecoturismo e turismo sustentável, promovendo a preservação ambiental e o uso responsável dos recursos naturais;

Consultar e envolver a comunidade local nas decisões e ações relacionadas ao turismo, garantindo sua participação;

Criar e manter um banco de dados atualizado sobre atrações turísticas, serviços e infraestrutura do município;

Estabelecer e manter relações com agências de turismo e operadores turísticos para promover pacotes de viagem;

Desenvolver campanhas de sensibilização sobre a importância do turismo para a economia local;

Gerir as atividades de informação turística, incluindo a manutenção de centros de informação e material informativo;

Trabalhar na melhoria da infraestrutura turística, como sinalização, acessibilidade e infraestrutura pública;

Promover o turismo de eventos, incentivando a realização de convenções, encontros e competições no município;

Coordenar ações de segurança e saúde para turistas, em conjunto com órgãos competentes;

Realizar visitas técnicas e inspeções em locais turísticos para garantir a qualidade e segurança das atrações;

Participar de fóruns e associações do setor de turismo, representando os interesses do município;

Promover a integração entre os setores público e privado para o fortalecimento da cadeia produtiva do turismo;

Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

DECRETO Nº 5.142/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 282.400,00 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS REAIS).

O Prefeito do Município de Matelândia, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária 5425/2024 de 20/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 282.400,00 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:

03 : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
03.002 : DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.002.04.122.0003.2.008 : Manter e Desenvolver Ações do Departamento de Administração

84 - 3.1.90.16.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R$24.400,00